



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2022**

Dispõe sobre a desconvocação da Exma. Juíza Ana Ilca Härter Saalfeld, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas, e a convocação do Exmo. Juiz Marcelo Papaléo de Souza, Titular da Vara do Trabalho de Vacaria, para auxílio ao Gabinete da Desembargadora Cleusa Regina Halfen, no período de 14.06.2022 a 30.11.2022.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de Juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equalização do resíduo de processos com prazo vencido nos gabinetes dos desembargadores do TRT4;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Exma. Juíza Ana Ilca Härter Saalfeld, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas, para ser liberada da convocação objeto da Resolução Administrativa TRT4 nº 14/2022;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3017/2022,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Cessar, a contar de 14.06.2022, os efeitos da Resolução Administrativa TRT4 nº 14/2022, que convocou a Exma. Juíza Ana Ilca Härter Saalfeld, Titular da 4ª Vara do



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Trabalho de Pelotas, para atuar em regime de auxílio ao Gabinete da Desembargadora Cleusa Regina Halfen, no período de 01.06.2022 a 30.11.2022.

**Art. 2º** Convocar o Exmo. Juiz Marcelo Papaléo de Souza, Titular da Vara do Trabalho de Vacaria, para atuar em regime de auxílio ao Gabinete da Desembargadora Cleusa Regina Halfen, no período de 14.06.2022 a 30.11.2022.

**§ 1º** O magistrado convocado ficará responsável pela relatoria de todos os processos distribuídos ao Gabinete da Desembargadora Cleusa Regina Halfen durante o período da convocação, tanto na competência da 10ª Turma quanto da Seção Especializada em Execução – SEEx, bem como pela participação nas sessões de julgamento dos referidos órgãos colegiados, inclusive para composição de quórum.

**§ 2º** Ao término da convocação, o magistrado convocado ficará vinculado aos processos distribuídos ao gabinete no período referido no *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

**§ 3º** Os processos distribuídos ao Gabinete da Desembargadora Cleusa Regina Halfen durante o período em que vigorou a convocação da Exma. Juíza Ana Ilca Härter Saalfeld (de 01.06.2022 a 13.06.2022) serão redistribuídos ao magistrado convocado na forma do *caput*, aplicando-se a esses processos o disposto nos §§ 1º e 2º.

**§ 4º** O magistrado convocado permanecerá afastado da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 20 de janeiro de 2023, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado.

**§ 5º** Para o cumprimento do disposto neste artigo, o magistrado convocado contará com o auxílio de 05 (cinco) servidores detentores de função comissionada de nível FC-05, sendo um deles o seu assistente no primeiro grau e outros quatro servidores designados pela Presidência do Tribunal.

**Art. 3º** A concessão de férias ou licenças ao magistrado convocado importará na cessação da convocação objeto desta Resolução Administrativa.

**Art. 4º** Durante o período da convocação de que trata o artigo 2º, a Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao seu gabinete até o dia 31.05.2022, comprometendo-se a debelar todo o resíduo de processos existente até a referida data.

**§ 1º** Para os efeitos do *caput*, a Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen participará das sessões de julgamento da 10ª Turma e da Seção Especializada em Execução – SEEx apenas para relatar os processos a ela distribuídos.

**§ 2º** Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen contará com o auxílio de todos os servidores lotados em seu gabinete.

**Art. 5º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Maria Madalena Telesca, João Paulo Lucena, João Batista de Matos Danda, Ângela Rosi Almeida Chapper, Maria Cristina Schaan Ferreira e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rafael Foresti Pego. Dou fé. Porto Alegre, 13 de junho de 2022. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 13-06-2022, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 14-06-2022.

Cláudia Regina Schröder

Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC